



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR

BLANC DE FOMENTO À CULTURA –

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 3

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS I - Da relevância das ações, atividades e/ou projetos desenvolvidos pelo candidato à premiação na área cultural.		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Promove capacitação de novos artistas/agentes culturais.	10
B	Realiza divulgação das atividades para promover as atividades na área cultural.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Promove o relacionamento de artistas e agentes culturais com o público.	10



E	Utiliza espaços públicos ou privados para atividades na área cultural	10
F)	Promove o desenvolvimento das técnicas específicas da área cultural	10
G)	Utiliza espaços públicos ou privados para atividades na área cultural	10
H)	Promove o desenvolvimento das técnicas específicas da área cultural	10
I)	Já foi reconhecido por artistas/agentes culturais de forma pública (prêmio, jornal, site, revista)	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90
CRITÉRIOS II - Do tempo de trajetória percorrida do candidato à premiação		
A)	O candidato realiza atividade cultural há quantos anos	1 ponto – 05 a 10 anos; 2 pontos- 11 a 20 anos; 3 pontos - 21 a 30 anos; 4 pontos - 31 a 40 anos;



		5 pontos – mais de 41 anos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		5

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro	5
H	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5



K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será 105 pontos.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 52,5 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.